

**MULHERES E PATERNIDADE: PERFIL E PERSPECTIVAS
ENCONTRADAS NO NUCLÉO DE PROMOÇÃO DA PATERNIDADE
RESPONSÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Mirian Santos Lima¹
Eliana Brito do Nascimento²

RESUMO

Este artigo é resultado da Pesquisa “Perfil das Mães Atendidas no Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável do Ministério Público do Estado da Bahia-NUPAR/MPBA”. Apresenta e discute os resultados da pesquisa e seu processo de construção. O objetivo geral da pesquisa foi delinear o perfil das mães atendidas pelo NUPAR e os objetivos específicos constituíram-se em conhecer o perfil socioeconômico das mães e verificar se as mesmas reconhecem a filiação como um direito. A pesquisa de campo foi realizada entre outubro e novembro do ano de dois mil e quatorze. Os procedimentos metodológicos foram: trabalho de campo e aplicação de entrevista semi-estruturada. Nesta última, houve a combinação dos métodos qualitativo e quantitativo. Os resultados encontrados apontaram um perfil socioeconômico onde estão presentes a baixa renda, o baixo nível de escolaridade, falta de qualificação profissional e a exclusão do mercado formal de trabalho. No que tange à concepção das genitoras sobre o direito à filiação, a pesquisa demonstrou que estas reconhecem a paternidade como um direito e não reproduzem os aspectos negativos de sua paternidade. Apresenta resultados importantes como o delineamento do perfil socioeconômico dos sujeitos da pesquisa, sendo: a maioria baixa renda, mulheres jovens, que, no entanto, valorizam o reconhecimento da paternidade.

Palavras-chave: Mulher. Paternidade.

ABSTRACT

This article is the result of a research about "The profile of mothers who are attended by *Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável at Ministério Público* of Bahia State (State Government Agency for Law Enforcement and Prosecution that promotes Responsible Fatherhood). It presents and discusses the results of research and its construction process. This study aims to delineate the profile of mothers attended by Nupar and the specific objectives constitute in knowing their socioeconomic situation and ensure if they recognize the fatherhood as a right. The Field research was performed between October and November 2015. The methodological procedures were: field work and the application of semi-structured

¹ Acadêmica do 7º semestre do Curso de Serviço Social da Universidade Católica do Salvador. Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Questão Social, Estado e Sociedade Civil- GQESCI. Estagiária do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável do Ministério Público do Estado da Bahia. Email: limas.mirian@gmail.com

² Professora da Escola de Serviço Social - UCSAL. Assistente Social. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação – Doutorado em Políticas Sociais e Cidadania/UCSAL. Mestra em Políticas Sociais e Cidadania/UCSAL Email: elianabriton@hotmail.com

interview. In this last one, there was a combination of qualitative and quantitative method. The results indicated that that group of women has low-income, low-schooling level, a professional skills shortage and are excluded of job market. In the regard about what these mothers think about fathership right, the research has shown that they recognize paternity as a right and they do not reproduce their own negatives issues about it. This study presents important results such as the socioeconomic profile of the investigation subjects as following: most of them has low-income, they are young women, however, value the recognition of paternity.

Keywords: Woman. Fatherhood.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Zilles (2002, p.9), “a família é, certamente a instituição social mais antiga”. Esta instituição vem sofrendo mudanças ao longo dos tempos e, hoje, a conhecida “família contemporânea” traz consigo as alterações constituídas ao longo das décadas. Da família patriarcal à família contemporânea, o que mudou?

Ao contextualizar a história, é imprescindível caracterizar a família pré-moderna, moderna e a contemporânea. O poder absoluto do pai, a figura da mãe como reprodutora e crianças vistas como adultos em miniatura são características importantes da família pré-moderna que, com as transformações societárias, caminha para a família moderna. Com as mudanças, mulheres são fadadas à maternidade além da gestão do espaço doméstico e ao homem é dado a gestão do espaço público. É nesta época que se começa a questionar a relação hierarquizada que havia entre homens e mulheres.

A Revolução Industrial, o Movimento Feminista, a criação da pílula anticoncepcional e o divórcio, entre outros adventos, foram fatores que contribuíram para a crise da família moderna, culminando na família contemporânea. A mulher tem nova posição nesta conformação de família. Ela sai para disputar o espaço público e decide sobre seu corpo, além de outras características que modelam novos arranjos familiares.

Acompanhando a evolução, “a família brasileira transformou-se imensamente ao final no século XX, não apenas quanto aos valores, mas à sua composição, como revelam os dados dos censos demográficos do IBGE” (LOBO, 2011, p.21). Um dado importante deste censo é o percentual de entidades monoparentais compostas por mulheres e seus filhos que ampliou de

22% para 26% (em 2008 já tinha avançado para 34,9, mais de um terço das famílias).

Com as transformações ocorridas na família e na sociedade, coube também a mudança em leis específicas, como por exemplo, o direito à filiação, que teve nova roupagem com as mudanças nas leis.

A história da filiação no Brasil passa por algumas fases até chegar ao que se tem atualmente: reconhecimento de paternidade como um direito. Antes da Constituição Brasileira de 1988 (CF/88), o Código Civil Brasileiro de 1916, sob a lei 3.071, fazia a distinção entre os filhos legítimos e ilegítimos, sendo os primeiros nascidos da relação do casamento civil e os ilegítimos, os que não advinham desta relação. A promulgação da CF/88 deu novo significado a filiação no Brasil.

Art 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Vale lembrar que outra importante característica desta Constituição foi a inclusão do fundamento da dignidade da pessoa humana, que permitiu e corroborou para o tratamento igualitário entre os filhos.

Na compreensão do direito à filiação no Brasil, outra importante lei é a 8069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a proteção integral a crianças e adolescentes. O artigo abaixo expressa e confirma o direito a filiação garantido na CF/88:

Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

Portanto, sendo um direito personalíssimo, busca preservar a integridade física, moral, intelectual. Um direito é considerado indisponível quando seu titular não pode privar-se dele por simples ato de sua vontade e é imprescritível quando não se extingue com o tempo.

Nesta perspectiva, age o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) para defender os direitos coletivos e indisponíveis, assegurando à população a garantia dos direitos. Neste sentido, o direito à filiação torna-se um objeto da intervenção do MPBA, em caso de violação deste direito. A lei 8.560/92, no seu artigo 2º, inciso 4º, assegurou ao Ministério Público a possibilidade de trabalhar com a investigação de paternidade para garantia de tal direito. Este trabalho vem sendo desenvolvido pelo Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável (NUPAR/MPBA) com a ação dos promotores de justiça juntamente com as assistentes sociais.

Em 2008, o ato 008/2008 criou o NUPAR (Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável). O NUPAR tem por finalidade subsidiar os Promotores de Justiça do Estado da Bahia com atribuições na área cível, na execução das atividades de promoção de reconhecimentos espontâneos da paternidade e de ações correlatas, em especial aquelas referentes ao Projeto Paternidade Responsável. O público predominante são mães cujos filhos não foram registrados pelos pais e as mesmas buscam no Núcleo um apoio para resolver o problema.

Sua missão é promover a um maior número de crianças e adolescentes o direito à filiação, indo além da mera confirmação de paternidade e acesso a pensão alimentícia. Isso porque se admite que a segurança proveniente da constatação de verdade biológica da filiação, confirmada pelo exame de DNA, não irá, por si só, contribuir para que o pai possa assumir o seu papel nos cuidados, na educação e no carinho com o filho no dia-a-dia. Busca-se também a sensibilização do genitor, fazê-lo compreender o significado e a importância de sua participação no processo de formação social do seu filho. Seu objetivo geral é ampliar o número de reconhecimentos formais de paternidade, assegurando o direito à filiação às crianças e aos adolescentes baianos.

Portanto, reconhecendo a importância do direito à filiação e o trabalho realizado pelo NUPAR, desenvolveu-se um projeto de pesquisa cuja problemática era compreender o perfil das mães que buscam o NUPAR para realizar a investigação de paternidade/reconhecimento de paternidade de seus filhos. Como hipótese considerava-se um perfil de baixa renda familiar, jovens e que não reconheciam a importância do direito a filiação de seus filhos. As questões que nortearam a pesquisa foram: O perfil socioeconômico da mãe possui relação

com o não reconhecimento do (s) filho (s) ? A genitora reconhece a filiação como um direito? Existe relação entre o não reconhecimento paterno da genitora e reconhecimento de paternidade de seu (s) filho (s)?.

2 MÉTODOS

Como campo de pesquisa, foi considerado o NUPAR/ MP-BA sendo observada a situação de genitoras que realizaram a investigação/reconhecimento de paternidade de seus filhos. O recorte realizado foi de acordo com o Relatório Parcial de Atividades daquele mesmo ano que revelou ter, entre janeiro e agosto, 640 atendimentos de investigação/reconhecimento de paternidade. A amostragem levou em consideração este universo e utilizou 10% de mulheres atendidas, de forma aleatória, para a realização das entrevistas. Utilizando-se do trabalho de campo, a pesquisa teve como instrumento a técnica de entrevista semi-estruturada, que visou captar o perfil das mães. Nesta técnica houve a combinação de métodos qualitativos e quantitativos. Segundo Minayo (2010), é um desafio na prática científica contemporânea, visto que as duas abordagens não são apenas duas formas distintas de apreender e compreender, mas modalidades de investigação de campos teóricos próprios, delimitados e comumente opostos.

No que tange à teoria que fundamenta o método de análise, optou-se pelo materialismo histórico-dialético.

O materialismo histórico é a ciência filosófica do marxismo que estuda as leis sociológicas que caracterizam a vida da sociedade, de sua evolução histórica e da prática social dos homens, no desenvolvimento da humanidade. O materialismo histórico significou uma mudança fundamental na interpretação dos fenômenos sociais [...] (TRIVIÑOS, 1984, p. 51).

Desta forma, o materialismo permite a análise do desenvolvimento dos sujeitos numa compreensão histórica, apresentando um caminho teórico que demonstra a real efervescência da realidade. Portanto, esta teoria mostra-se como valioso instrumento para análise da paternidade sob a ótica das mulheres, visto que, no marxismo, as mudanças históricas são analisadas como parte de uma totalidade.

3 PERFIL SÓCIOECONÔMICO

O perfil socioeconômico destas mães foi obtido com base nas respostas dos questionários aplicado com 37 mulheres que buscaram o NUPAR. Buscando informações sobre o que levou aquela genitora a buscar o núcleo de paternidade, o resultado aponta para 76% de mulheres que desejavam realizar a investigação de paternidade de seus filhos. O restante, 24%, buscavam o reconhecimento de paternidade de seus filhos.

É imprescindível a distinção entre estes dois procedimentos. No primeiro, há dúvida quanto à paternidade. Esta dúvida pode ser do suposto pai ou da genitora, sendo necessária nestes casos a realização de exame de DNA para comprovação da paternidade. Adota-se o segundo, o reconhecimento de paternidade, quando não há dúvida das partes e ambos (genitor e genitora) buscam o núcleo para realizar alteração na certidão de nascimento da criança, incluindo o nome do pai.

A maioria das genitoras, 38%, apresentaram terem apenas 1 filho. Seguindo o diagnóstico, 22% tem 3 filhos e outras 22% tem 4 filhos ou mais. O percentual das genitoras que apresentaram ter 2 filhos foi 19%. O que se percebe neste item é uma variação quanto à quantidade de filhos, observando-se leve superioridade do percentual de genitoras que apresentaram ter apenas 1 filho. O que se pode inferir neste aspecto é a busca por reconhecimento de seus filhos já no primeiro filho pela maior parte das mulheres, o que pressupõe um acesso à informação e reconhecimento do direito do filho.

No que tange o relacionamento entre a genitora e o suposto pai da criança, foi evidenciado que a maior parte, 73%, apresentaram uma relação ruim ou conflituosa. Neste aspecto, pode-se afirmar que o bom relacionamento entre ambos é um aspecto positivo para o melhor desenvolvimento da criança e para a garantia do direito à filiação da mesma.

O universo pesquisado revela mulheres jovens, sendo que 57% das entrevistadas tem 27 anos ou mais. Apresentaram entre 12 e 16 anos, 3%; entre 17 e 21 anos, 8% e entre 22 e 26 anos, o quantitativo foi de 32%. Quanto ao quesito raça/cor, a maioria das genitoras autotranscreveram - se como negras e pardas, os achados foram 49% e 41%, respectivamente. Na classificação de branca, apenas 11% das entrevistadas assim declararam.

No que diz respeito à escolaridade destas mulheres, a pesquisa aponta para um grande percentual de mulheres apenas com ensino fundamental completo. 54% das entrevistadas apresentaram este perfil. Declararam ter o ensino médio completo, 27% das entrevistadas. Genitoras com o ensino fundamental completo e com o ensino médio incompleto foram respectivamente 3% e 14%. Fica evidente a baixa escolaridade apresentada entre as genitoras.

Sobre a qualificação profissional destas mulheres, foi revelado que 68% nunca fizeram curso de qualificação profissional. Entre genitoras que realizaram curso de qualificação profissional, 14% realizaram em instituições particulares e 19% em instituições públicas. É observado que a qualificação profissional, requisito importante para o acesso e ascensão destas mulheres ao mercado de trabalho, ainda não faz parte da realidade destas.

A situação da moradia destas mulheres revela que a maioria reside em casa própria, sendo 62% das entrevistadas. Apenas 3% das genitoras tiveram sua residência pelo Programa Minha Casa Minha Vida. As genitoras que residem em casa emprestada/cedida e alugada somaram 11% e 24%. Vale o destaque para a situação da moradia própria destas mulheres, posto que a propriedade do imóvel muitas vezes não é da genitora e sim de algum membro da família com quem a mesma reside.

Os rendimentos informados apontam para genitoras com renda familiar, em sua maioria, de apenas 1 salário mínimo por mês. Declararam renda familiar inferior a 1 salário mínimo 24%, mesmo quantitativo de genitoras que declararam 1 salário mínimo e meio. A pesquisa identificou 8% de genitoras que tem renda familiar maior que 1,5 mil/mês e não houve genitoras com renda familiar de 2mil/mês. Na avaliação sobre quem mais contribuía para formação da renda familiar das genitoras, encontrou-se que a maioria das mulheres são provedoras de sua própria renda. Das entrevistadas, 43% informaram serem responsáveis pela renda familiar mensal. Pai e mãe das genitoras como maiores provedores da renda familiar foram 5% e 19%. A contribuição do cônjuge/companheiro foi de 14% entre as entrevistadas e 19% responderam que outra pessoa (terceiros) eram os maiores responsáveis.

Na busca sobre a quantidade de pessoas que vivem com a renda familiar mensal, a maioria das entrevistadas revelaram que entre 3 e 5 pessoas vivem desta renda. As genitoras que informaram ter 2 pessoas convivendo com a renda familiar foram 11% e as que convivem com 6 ou mais pessoas à custa da renda familiar mensal foram 14%

Respectivamente 3, 4 e 5 pessoas convivendo com a renda familiar mensal foram 32%, 14% e 30%. É possível verificar que muitas mulheres convivem em “grandes famílias”.

No que tange a atividade remunerada exercida pelas genitoras, a pesquisa aponta que 49% não exercem nenhuma atividade remunerada. As entrevistadas que trabalham com carteira de trabalho assinada somam 16% e as que trabalham informalmente (sem carteira assinada) são 32%. Nesta análise, é perceptível que a grande maioria das mulheres ou vivem na informalidade, ou não obtém recursos próprio para seu sustento.

4 CONCEPÇÃO DAS GENITORAS SOBRE PATERNIDADE

Neste item, o objetivo é descrever as concepções apresentadas pelas genitoras sobre a paternidade de seus filhos. Para análise e tratamento das questões qualitativas do questionário, foi realizada a categorização a partir das falas apresentadas pelas genitoras, sendo classificadas quanto à ênfase nos aspectos material, afetiva, social, compartilhamento de responsabilidades, direito, dar respostas a criança, responsabilidade do pai decidir e não soube.

O primeiro aspecto a ser tratado é a importância da inserção do nome paterno no registro do nascimento dos filhos. Neste aspecto 97% das mulheres reconheceram ser importante para seus filhos terem o nome do pai. Apenas 3%, uma entrevistada, não reconheceu esta importância. Após isso, as mesmas foram questionadas sobre os motivos e, nesta perspectiva, duas categorias tiveram destaque: social e dar respostas à criança.

“Principalmente que ele é homem, ele tem que se alistar, o colégio me exigiu e por ele próprio, a criança tem direito em saber”- Genitora 33

“Seria bom para ele quando crescer, não ter crítica no colégio. E o preconceito”- Genitora 7

Na análise dos estratos acima, é possível observar que a importância da paternidade, segundo as genitoras, tem nos aspectos sociais suas principais demandas. A questão da paternidade é tratada como forma de dar respostas às instituições sociais e às próprias relações sociais da genitora e da criança.

Outro importante ponto apresentado para a importância do nome paterno é a obrigação de darem respostas às crianças. Nas falas as genitoras colocam: “Ela pergunta direto: cadê meu pai? Ligue para meu pai”, “Ele questiona, pergunta”, “os outros tem pai e ela não”, “depois ela irá perguntar, e eu vou responder o que?”. Sutilmente pode-se observar que a genitora pretende evitar problemas futuros. Em outras falas, elas se colocam tentando evitar a reprodução da falta do pai ou garantir que seus filhos tenham o nome do pai na certidão de nascimento.

Na perspectiva do direito, as genitoras colocam que é um direito da criança ter o nome do pai. Esta análise possibilita verificar que as mesmas reconhecem a paternidade como um direito da criança. Em outra pergunta do questionário aplicado, as genitoras continuam com esta afirmação de forma incisiva, reconhecendo: “Sim, por ser direito”, “Com certeza”, “Sim! Todo mundo tem” e “Tem. Claro. Se ele foi feito de um pai.”.

Importante salientar que foi verificado em pequena escala nas falas o interesse das genitoras em compartilhar as responsabilidades. Questões afetivas e materiais foram constatados também em menor escala, apenas duas genitoras relataram questões materiais e quatro, questões afetivas. Assim, o que se pode perceber é que a preocupação não é somente com a presença do “pai provedor” na vida de seus filhos. O pai também é relatado como importante para a construção de laços afetivos e para ajuda na criação dos filhos. Apenas duas genitoras não souberam informar por que é importante que seus filhos tenham o nome do pai. Estas apenas disseram “sim” quando questionadas.

A pesquisa, ainda, buscou verificar se há reprodução da paternidade na vida das genitoras, se a vivência da paternidade experienciada pelas genitoras possui relação com a compreensão de paternidade das mesmas. Das entrevistadas, 76% possuíam o nome paterno no registro de nascimento e refeririam:

“Vivência boa, obtive muito amor do meu pai.”- Genitora 5

“Com certeza, pai foi presente”- Genitora 13

“Sinceramente, isto não influenciou na minha vida. Não sei na cabeça de meu filho”- Genitora 14

“De que adianta ter o nome do pai e não ajudar”- Genitora 21

“Ajudou. Meu pai foi um pai”- Genitora 24

“Não, acho que é apenas um direito dela, o pai tem que assumir sua responsabilidade”- Genitora 26

Pode-se perceber clara variação nas falas apresentadas. Um(a)s tendem a não reconhecer se houve influência paterna, enquanto outras reconhecem em suas vidas a importância do amor paterno. Comparando as falas apresentadas no primeiro item, é visível que as genitoras reproduzem sua própria vivência de paternidade para colocar suas percepções sobre o ser pai. Na análise das falas de genitoras que não possuem o nome do pai no registro, é possível constatar que elas não tem o interesse de reproduzir o que não deu certo em suas vidas. “Na concepção de paternidade, influenciou diretamente. Não desejo o mesmo para meu filho”- Genitora 35 ; “Não há relação”- Genitora 37

Outro importante recorte dentro deste grupo de genitoras é sobre a responsabilidade de suas mães neste processo.

“Mais ou menos, não sinto falta, minha mãe foi mãe e pai”- Genitora 30

“Não saber quem é meu pai foi ignorância de minha mãe”- Genitora 33

“Não tem relação pois ele não me registrou e minha mãe não correu atrás”- Genitora 34

Estas falas relacionam-se diretamente com os resultados encontrados no primeiro item. Muitas genitoras sentem-se responsáveis por dar respostas os questionamentos dos filhos e assim eximirem-se de uma culpa futura.

É evidente, portanto, que a visão das genitoras sobre a paternidade é constituída através de suas vivências. Nesta perspectiva, dois caminhos são evidenciados: reproduzir aspectos positivos e não reproduzir os aspectos negativos oportunizando aos filhos novas formas de viver o papel paterno.

Quando questionadas sobre o que elas esperariam do pai após o reconhecimento, verificou-se que as genitoras apontam a importância do pai construir com os filhos vínculos afetivos pós-reconhecimento. A paternidade parece constituir-se, para muitas genitoras, por pais que, inicialmente, viveram afastados de seus filhos, porém, a expectativa, após a confirmação da paternidade, é que deveriam se aproximar e criar laços de afetividade. Algumas falas reforçam o descrito

“Conquistar o amor como pai, esteja mais presente na vida deles. Não é só dar pensão” - Genitora 5

“Dê amor, carinho, tudo que uma criança merece” – Genitora 17

O que ele não deu. Amor, carinho e ter responsabilidade” – Genitora 20

No estabelecimento do vínculo paterno, outras questões foram destacadas pelas genitoras, sendo a questão material a segunda categoria mais forte nas falas. É possível ainda verificar mães que se dividem entre o afetivo e o material na mesma fala: “Atenção, ajudar na despesa, ser próximo das crianças”- Genitora 13; “Amor, carinho, que reconheça o filho dele. Ajude financeiramente”- Genitora 16

Estas genitoras revelam a atenção para não retirar dos pais a contribuição destes em dois aspectos da vida da criança: dimensão afetiva e material. As genitoras que se referem apenas à questão material pós-reconhecimento, chamam a atenção para o fato de que algumas mães ainda enxergam o pai como provedor, apesar de compreender a importância paterna na vida de seus filhos. Relacionando estas falas com o perfil socioeconômico das genitoras, é perceptível a importância da dimensão material, visto que muitas mulheres são chefes de famílias, desempenhando sozinhas o provimento da família.

No que tange às responsabilidades do pai, muitas genitoras colocam-se esperando que, pós-reconhecimento, os pais compartilhem com elas as responsabilidades. Neste aspecto, destaca-se a fala: Dê pensão alimentícia e assumo um pouco porque a carga está pesada sozinha. Carinho, respeito e amor de pai.- Genitora 26

A partir deste extrato, é possível constatar a importância da divisão destas responsabilidades entre os genitores. Muitas vezes, é difícil para as mães assumirem sozinhas o sustento de seus filhos, pois outras demandas da vida cotidiana estão presentes na vida delas.

À figura paterna, portanto, são atribuídas diversas funções, porém há mães que reconhecem a importância da paternidade, não desejam reproduzir aspectos negativos de sua vivência de paternidade e não sabem definir o que espera do pai de seu filho. Na categoria “responsabilidade do pai decidir” foram evidenciadas 14% de genitoras que apresentam este perfil. Citam-se as falas: “Que ele possa ajudar como puder”- Genitora 2; “O que os outros filhos têm. Se ele puder ajudar em alguma coisa. Resolver a pensão” – Genitora 32

Por fim, o que se pode observar é que o pós-reconhecimento, para as genitoras deste estudo, é um misto de afetividade, materialidade e responsabilidades. É o momento do exercício da paternidade em seus mais diversos aspectos, segundo o olhar das genitoras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As inúmeras transformações ocorridas nas famílias nos mostra que a atualidade vem incorporando estas mudanças. No que diz respeito aos avanços da mulher dentro da família, fica evidente o crescimento de famílias monoparentais.

O papel da mulher modifica-se, não somente no seio familiar, mas na estrutura social como um todo. Estes avanços demonstram que há muitos desafios a serem enfrentados pelas mulheres, sobretudo no que tange a paternidade de seus filhos. Um dos desafios é contribuir para a garantia do direito fundamental dos filhos: a filiação. Vale destacar que não é somente de responsabilidade das mães esta garantia, mas também dos pais.

O perfil das genitoras encontrado na pesquisa aponta que são mulheres que encontram dificuldades no reconhecimento de seus filhos. Assim, são submetidas à investigação da paternidade diante a negativa dos pais. Elas não apresentaram dúvidas ao apontar os pais de seus filhos. Genitoras jovens, negras que tem entre 22 e 27 anos ou mais, que não planejam seus filhos. Foi evidenciado que este quadro inicia-se desde o primeiro filho.

A maioria destas mulheres não mantém um bom relacionamento com os supostos pais, o que pode ser um dificultador na garantia do direito dos filhos. A má relação estabelecida entre eles geram diversos impactos, como exemplo a busca tardia pelo reconhecimento de paternidade.

Há baixo nível de escolaridade do grupo entrevistado e muitas nunca realizaram curso de qualificação profissional. Este pode ser um dos fatores pelos quais 81% das genitoras não exercem nenhuma atividade remunerada, ou exercem sem ter seus direitos trabalhistas garantidos por não terem a carteira de trabalho assinada. Como é visto, na sociedade atual, o

mercado de trabalho tem solicitado cada vez mais trabalhadores qualificados, apesar de não absorver a todos, pela própria dinâmica da sociedade capitalista.

Quanto à situação de moradia, foi possível verificar que grande parcela ocupa casa própria, mesmo não sendo dela a propriedade do imóvel. Solteiras, com maior contribuição da renda familiar advinda delas mesmas ou de suas mães. Mulheres pobres cuja divisão da renda mensal esta entre 4 e 6 ou mais pessoas. Isto revela que vivem em “grandes famílias”.

Os resultados da pesquisa demonstrou que estas mulheres reconhecem a paternidade como direito. A figura paterna foi delineada como importante para a vida dos filhos, especialmente no que tange as questões afetivas. As mulheres desejam que os pais assumam e compartilhem as responsabilidades, além de criar laços afetivos com os filhos. Os relatos que sobressaíram nas falas superam o modelo de pai enquanto provedor. Estes deveriam então, ser presentes e preocupados com as diversas dimensões da vida dos filhos.

A imagem paterna foi construída pelas genitoras a partir de suas vivências. Dois caminhos foram encontrados: reproduzir os aspectos positivos e não reproduzir os aspectos negativos. Assim, buscam a possibilidade de oportunizar aos filhos novas formas de viver a paternidade. Estas mulheres esperam que, após o reconhecimento, os pais que, inicialmente, foram afastados, aproximem-se e criem laços de afetividade.

Por fim, foi possível constatar que a hipótese levantada foi parcialmente comprovada. As genitoras atendidas pelo NUPAR possuem baixa renda familiar, são jovens, porém reconhecem a importância da paternidade de seus filhos. É possível concluir que a pesquisa foi bastante significativa, e que a intervenção nos aspectos apresentados se faz necessário para o fortalecimento da paternidade responsável com a colaboração das mães.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil . Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado, 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.



LOBO, P. Família Brasileira: origens, repersonalização e constitucionalização. In _____. **Direito Civil: famílias**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. Cap 1. p 17-36

MINAYO, M. C. S, et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, 108p.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. **Relatório de Atividades do Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável-2014**.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

WAGNER, A. (Coord.). **Família em Cena: tramas, dramas e transformações**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2002, p. 9-51